



Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

CNPJ/ME nº 76.535.764/0001-43

NIRE 33.3.0029520-8

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

Anuência Prévia pela ANATEL

Alienação UPI Ativos Móveis

Incorporação da Oi Móvel pela Oi

Compartilhamento de Contrato de RAN Sharing

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial [“Oi” ou “Companhia”], em cumprimento ao art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76 e à Resolução CVM nº 44/2021, e em continuidade às informações contidas no Comunicado ao Mercado divulgado em 29.01.2021 e nos Fatos Relevantes divulgados em 15.06.2020, 07.09.2020 e 14.12.2020, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que tomou conhecimento de que a Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, em deliberação na 19ª Reunião Extraordinária do Conselho Diretor, concedeu anuência prévia à operação de alienação da UPI Ativos Móveis [“Operação”] pela Companhia e Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial [“Oi Móvel”] para as empresas Claro S.A, Telefônica Brasil S.A e Tim S.A [“Compradoras”], com transferência das autorizações de uso das radiofrequências associadas para as respectivas SPEs Móveis, e posteriormente, à transferência de controle destas a cada uma das Compradoras. As transferências estão sujeitas ao cumprimento de determinadas condicionantes estabelecidas pela Anatel.

A efetiva conclusão da Operação está, ainda, sujeita à aprovação do Conselho Administrativo de Defesa da Concorrência – CADE, cujo processo encontra-se em trâmite perante o referido órgão, bem como ao cumprimento de condições precedentes usuais para operações dessa natureza, previstas no Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças.

Na mesma reunião, a Anatel concedeu anuência prévia para a operação societária que culminará na incorporação da Oi Móvel pela Oi, com a transferência para a Oi das outorgas detidas pela sua subsidiária integral Oi Móvel para a prestação do Serviço de Acesso Condicionado [SeAC] e Serviço de Comunicação Multimídia [SCM]. Tal anuência está sujeita ao cumprimento de determinadas condicionantes impostas pela Anatel.

A incorporação está condicionada, ainda, à obtenção da autorização do Debenturista da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Oi Móvel.

Por fim, a agência reguladora concedeu Anuência Prévia para compartilhamento do Contrato de Exploração Industrial do tipo RAN Sharing apresentado pelas Compradoras e as SPEs Móveis.

Tão logo disponibilizados os acórdãos referentes às decisões acima, a Companhia divulgará seu inteiro teor.

As anuências mencionadas acima representam, assim, o cumprimento de mais uma importante etapa do Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial da Companhia e suas subsidiárias em recuperação judicial (“APRJ”), aprovado na Assembleia Geral de Credores e homologado pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

A Oi reafirma o compromisso de manter seus acionistas e o mercado informados a respeito dos aspectos relevantes e significativos destes temas.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2022.

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
Cristiane Barretto Sales
Diretora de Finanças e de Relações com Investidores